



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - FMAS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA S.F.D.S.P EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, ATENDENDO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 5010431-14.2023.8.24.0113/SC, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMAS E CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou posam ser contratados por meio de credenciamento.

2 - CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ.

3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária devido a Ação Civil Pública Cível Nº 5004667-13.2024.8.24.0113/SC, para o acolhimento institucional de **S.F.D.S.P.** em Residência Inclusiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

3- VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

4- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para este processo não se faz necessário a elaboração do contrato, uma vez que já consta no Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

4 - CONTRATADO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A empresa ACOLHER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.557.380/0001-70, com sede na Rua Raulino Couto, nº 266, Bairro Nossa Sra. das Gracas, Cep 88375-000, Navegantes/SC.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 05

Unidade: 001

Ação: 2051

Referência: 364

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.39.53

Camboriú, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - FMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 047/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação se faz necessária devido a Ação Civil Pública Cível Nº 5004667-13.2024.8.24.0113/SC, para o acolhimento institucional de **S.F.D.S.P.** em Residência Inclusiva, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

II – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Como não existe maneira de prever a demanda, indicar um quantitativo, por este motivo foi estabelecido por meio de pesquisa de mercado o valor unitário.

Item	Descrição	Un.	Quant. Vagas	Valor Unitário	Valor Total (6 meses)
01	Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em condição de dependência que não disponham de condições de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar. Acolhimento de S.F.D.S.P.	ser	01	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme análise dos orçamentos, e indicação do menor valor por grau de dependência, estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

IV - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, sendo utilizado o tipo de julgamento por lote.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, conforme o Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, garantindo assim os direitos e a proteção dos mesmos, evitando assim, o risco social.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o PCA 2025 disponível em <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-2025-municipio-de-camboriu/>, não houve previsão para o elemento de despesa do objeto deste ETP.

VII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

Exigências de amostra: Não se aplica

Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Bens de luxo : Não se aplica.

Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:

A previsão para o início da execução se dará a partir do momento que for assinado o instrumento de contrato.

Legais:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como à legislação específica.

Garantia e manutenção:

Não se aplica.

Subcontratação:

Não é permitido a subcontratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

VIII - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar está descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025, referente ao Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatória nº 019/2025 - FMAS, Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

IX - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP será o fornecimento do serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva para pessoa com deficiência, para **S.F.D.S.P.**, garantindo assim seus direitos e a sua proteção conforme a legislação.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.

XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIV - PLANEJAMENTO

Nome: Michelle França Lira

Camboriú, 15 de setembro de 2025.

MICHELLE FRANÇA LIRA
Assistente Social/Gestão

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 – OBJETO

Contratação de Residência Inclusiva, para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em condição de dependência que não disponham de condições de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, encaminhadas por determinação judicial e/ou parecer da equipe de referência dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS, para S.F.D.S.P., pelo prazo de 06 (seis) meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto de contratação tem como embasamento o Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025, o Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS. Considerando o Art. 74 caput, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou posam ser contratados por meio de credenciamento.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação na prestação de serviços em Residência Inclusiva, para pessoas com deficiência, para **S.F.D.S.P.**, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme legislação e condições estabelecidas no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do serviço a empresa deverá estar credenciada pelo Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será o estabelecido no Termo de Referência constante no Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da empresa credenciada será o estabelecido no Termo de Referência constante no Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não será necessário a elaboração do contrato, tendo em vista o contrato nº 008/2025 conforme a minuta constante no Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência constante no Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor deu-se conforme participação e aptidão aos termos do Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação será de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. Este valor refere-se ao Chamamento Público nº 001/2025 - FMAS, Processo Licitatório nº 019/2025 - FMAS e Inexigência Licitatória nº 003/2025 - FMAS, pelo prazo de 06 (seis) meses.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.53

12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Descrição	Un.	Quant. Vagas	Valor Unitário	Valor Total (6 meses)
01	Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, em condição de dependência que não disponham de condições de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar. Acolhimento de S.F.D.S.P. .	ser	01	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00

13 – LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega não se aplica, sendo que trata-se de acolhimento institucional.

14 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da execução, manutenção e assistência do objeto está descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos itens constantes neste Termo de Referência.

Camboriú, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - FMAS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA S.F.D.S.P EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, ATENDENDO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 5010431-14.2023.8.24.0113/SC, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMAS E CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA., conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e II deste edital.

Aos 15 (quinze) dias de setembro de 2025 às 13:00 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 2220/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 067/2025, Licitação 016/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 2220/2025, CARACTERIZADA ESTÁ A INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO INCISO IV, DO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL 14.133/2021; OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ACOLHER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA**, DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 15 de setembro de 2025.

ALINE SANTOS RODRIGUES
Comissão de Contratação

SILVIOIRÃ DOS SANTOS
Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
Comissão de Contratação

PAULO CESAR PEREIRA
Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO
Comissão de Contratação